

CONTRATO Nº 082/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Município de Salto do Jacuí, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, cidade de Salto do Jacuí, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 89658025/0001-90, representada por seu Prefeito Municipal **ALTENIR RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Funcionário Público, portador do CPF nº 544.063.400-25 e CI nº 30287109225, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Becker, nº 771, Bairro Navegantes, Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADO: SERVIÇOS VIEIRA, com sede a Distrito Capão Bonito, Nº s/nº, Bairro Capão Bonito, no Município de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.089.880/0001-10 NIRE 43-8-0367537-8 6222 1106, por seu representante legal Viviane Ferreira Vieira portadora do CPF sob nº:004.421.010-82 e RG sob nº:5091465822.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLAUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente **CONTRATO**, prestado ao **CONTRATANTE**, a prestação de serviços de atividades franqueada de atendimento do Posto do Correio da Comunidade de Distrito Capão Bonito.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA SEGUNDA: a prestação de serviço, objeto do presente contrato obedecerá aos seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - Prestação de Serviços de atividades franqueada de atendimento do Posto do Correio da Comunidade de Distrito Capão Bonito.

Parágrafo 2º- O horário e a frequência deverão ser de 04 horas por dia, de segunda a sexta –feira(cinco dias por semana).

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLAUSULA TERCEIRA: Compete ao **SERVIÇOS VIEIRA**, por força do presente instrumento:

Parágrafo 1º - A ECT fornecerá a municipalidade os produtos necessários a prestação dos serviços, os formulários e materiais de uso exclusivo da ECT, necessários a sua execução, as tarifas e tabelas de preços correspondentes e as orientações necessárias,utilizando-as sempre que ocorrer qualquer alteração nos procedimentos,além de regulamentar e fiscalizar permanentemente a sua prestação

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLAUSULA QUARTA: compete ainda ao **SERVIÇOS VIEIRA** do presente instrumento:

Parágrafo 1 - atender de 04 horas por dia, de segunda a sexta –feira(cinco dias por semana).

Parágrafo2 - serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas previdenciárias, trabalhistas, fiscais, enfim todos os encargos decorrentes da atividade a ser desenvolvida e de todos os profissionais técnicos por ela contratados para a execução do objetivo do presente contrato, eximindo de qualquer responsabilidade a **CONTRATANTE** de vinculo empregatício.

DO PAGAMENTO

CLAUSULA QUINTA: Pela execução dos serviços acertados neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.420,00(Hum Mil quatrocentos e vinte reais) mensais, todo o dia 20 de cada mês,

Parágrafo único. O não pagamento da quantia acertada na data estabelecida neste instrumento provocará a imediata interrupção da prestação dos serviços.

DA VIGENCIA

CLAUSULA SEXTA: o presente contrato passa a vigorar a partir do dia 1º de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único - havendo rescisão contratual e restando pendências a serem integralizadas, pelas partes, estas se obrigam na conclusão das mesmas.

DO FORO

CLAUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro de Salto do Jacuí/RS, como o mais competente para dirimir eventuais duvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 17 março 2016

Altenir Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Viviane ferreira Vieira
CPF: 004.421.010-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:.....	ASSINATURA:.....
NOME:.....	NOME:.....
CPF:.....	CPF:.....